

## **Resolução Interna da Disciplina de Estágio EQ332 do**

### **Curso de Engenharia Química**

Regulamenta a disciplina de **EQ 332 - Estágio** do Curso de Engenharia Química

Art. 1º - A presente resolução regulamenta as atividades de elaboração da disciplina de Estágio (EQ332) de graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), seguindo a Instrução Normativa 01/2023 PROGRAD que especifica as condições e procedimentos para a realização de estágio obrigatório e não obrigatório, no ano letivo de 2023, por estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 2º - Para a obtenção do grau de Bacharel em Engenharia Química da UFPE, o estudante deverá ter o Relatório de Estágio devidamente aprovado.

§ 1º - O Estágio constitui um requisito essencial e obrigatório para a colação de grau, devendo ser constituído de um trabalho individual, apresentado sob a forma de um relatório conforme modelo pré-estabelecido, respeitando o planejamento pedagógico do curso (PPC).

§ 2º - A disciplina de Estágio (EQ332) do curso de graduação em Engenharia Química tem uma carga horária de 300 horas-aula, alocada no 10º (décimo) período do curso. E tem como pré-requisito as disciplinas EQ717 - Operações Unitárias 2 e EQ724 - Processos Químicos 2, conforme disposto no PPC.

Art. 3º - Para os casos de Estágio em empresas conveniadas e laboratórios da UFPE, a formalização do estágio se dará mediante a entrega do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório (TCE) e Plano de Atividades ao professor regente da disciplina. Para os casos nos quais o estágio é conduzido por agencia de integração conveniada, o aluno deverá entregar ao professor regente da disciplina, o termo de compromisso de Estágio Obrigatório e plano de atividades. Para os casos em que o Estágio se dará na modalidade funcionário-estudante, o aluno deverá enviar cópia da carteira de trabalho e o plano de atividades devidamente assinado pelo seu supervisor imediato na empresa. Todos estes documentos podem ser encontrados no site: <https://www.ufpe.br/prograd/formacao-para-o-trabalho> .

Art. 4º - A Disciplina de Estágio terá um Professor Regente, o coordenador de estágios do Curso. O regente será responsável por todo processo de operacionalização da disciplina, que deverá estar descrito no plano de ensino, disponibilizado no início de cada semestre.

Parágrafo único. Ao Regente do Estágio Curricular compete: assegurar e acompanhar que todos os alunos tenham temas de estudo e orientadores; orientar quanto a formatação do Estágio Curricular; reunir-se com os orientadores de Estágio Curricular para informar sobre o desenvolvimento no período letivo correspondente; acompanhar a realização das diferentes etapas previstas no Estágio Curricular de acordo com calendários pré-estabelecidos no plano de ensino.

Art. 5º - O Estágio Curricular deverá ser orientado, obrigatoriamente, por um professor da UFPE, em exercício, com experiência na atividade desenvolvida pelo aluno.

§ 1º - Cabe ao estudante escolher a área onde desenvolverá o seu trabalho bem como indicar o nome de um possível orientador, desde que o mesmo esteja disponível para orientar na condução do estágio até a defesa do relatório de estágio.

§ 2º - Será permitido aos estudantes que desenvolveram uma iniciação científica anteriormente apresentem um relatório de reformulação e/ou ampliação deste trabalho,

mediante justificativa da proposta de pesquisa pelo orientador da IC, que deverá ser o seu orientador no Estágio Curricular.

Art. 6º - A disciplina de Estágio Curricular terá como critério de avaliação os seguintes conceitos: APROVADO e REPROVADO por uma banca examinadora.

Art. 7º - O estudante deverá enviar à banca examinadora o exemplar do Relatório de Estágio no prazo estabelecido no plano de ensino. A banca examinadora, por sua vez, terá o prazo de 07 (dias) corridos para emitir a nota e parecer do Relatório de Estágio.

§ 1º - Não pode ser encaminhada à banca examinadora o Relatório que não estiver autorizada pelo orientador, isto é, que não obtiver parecer favorável do mesmo.

§ 2º - A banca examinadora será constituída por 02 (dois) membros. Além de docentes da UFPE, mestre e doutores podem compor a banca. Além destes, poderão participar da banca profissionais graduados com experiência na atividade desenvolvida pelo aluno.

§ 3º - A formatação do relatório deve seguir instruções e modelo de relatório de estágio (Anexo 1).

§ 4º - A avaliação do relatório levará em consideração pontos abordados no relatório de estágio. Serão avaliados aspectos como uso da língua padrão e formatação adequada. Além dos capítulos de Introdução (problema abordado, justificativa, objetivos gerais e específicos); Revisão de literatura (fundamentação teórica e trabalhos relacionados); Atividades desenvolvidas ou Metodologia; resultados e discussão (quando houver) e conclusão.

§ 5º - Será considerado aprovado quando for atribuída, pela banca examinadora, uma nota média maior ou igual a sete.

Art. 8º - A homologação do Estágio Curricular está condicionada à entrega para a Secretaria do Curso da versão final do Relatório de Estágio em formato PDF e declaração do orientador de que foram cumpridas as exigências requeridas pela banca examinadora, no caso de haver solicitação de correção.

Art. 9º - Os casos não tratados no presente Regulamento serão encaminhados pelo Regente da disciplina para serem resolvidos, oportunamente, pelo Colegiado do Curso de Graduação.

Art. 10 - Casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Curso.

**Regulamento aprovado em reunião do Colegiado do curso em 21 / 07 / 2023**